



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100047301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA - CNPJ/CPF: 029.985.793-02

Endereço: Rua São Paulo - 773 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-260

Telefone: (85) 99158-1776

E-mail: rcarlasamapio@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JOCIRLEIDE ARAGAO VALE

Nome Fantasia: CEME ESCOLA E CRECHE

CPF/CNPJ: 13.070.557/0001-40

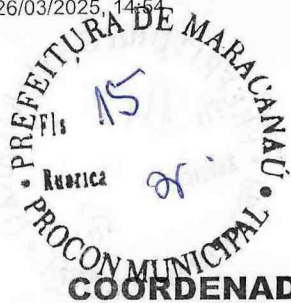
Endereço de Correspondência: Rua Fausto Ribeiro da Costa - Número 271 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-140

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato: Relata parte autora que sua filha está matriculada na instituição de ensino infantil, **CEME ESCOLA E CRECHE**, desde o dia 20 de janeiro de 2024, pagando 12 parcelas de R\$ 327,90 (trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Entretanto, afirma a consumidora que no decorrente ano, houve um reajuste no valor da parcela chegando a ser R\$ 424,90 (quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos) e consequentemente, por motivos financeiros, a reclamante pediu o cancelamento da matrícula, porém, foi informada que precisaria efetuar o pagamento de outros valores inclusos, até então desconhecidos pois garante que as aulas de sua filha foram até o dia 05 de fevereiro de 2025. Dito isto, entrou em contato com a empresa ora reclamada através do whatsapp para tentar um acordo cabível, porém, não obteve êxito no seu requerimento. Por este motivo, dirigiu-se até a sede deste órgão para buscar uma solução no seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer a consumidora efetuar o pagamento da multa rescisória mas sem ter a necessidade de incluir o mês referente à MAR/2025 em diante.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



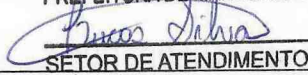
PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 26 de Março de 2025 .

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ


SETOR DE ATENDIMENTO

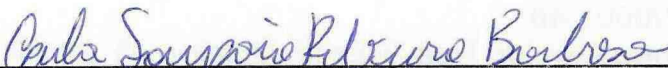
LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias

Diretora Executiva

Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 26 / 03 / 2025

Ass. do consumidor(a): 
CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA